



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395A | Página 1 de 3 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.234, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Denomina o Centro de Condutores de Trânsito”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominado de “CENTRO DE CONDUTORES DE TRÂNSITO PAULO SALOMÃO ASSE”, o novo espaço público construído na Avenida José Milton Gatti n.º 100, bairro Nova Altinópolis.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do

Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI Nº 2.235, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Denomina de ‘Centro Municipal de Fisioterapia Natália Cardoso Dourado’ o espaço público que menciona”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominado de **CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA NATÁLIA CARDOSO DOURADO**, o espaço público localizado na Rua José Luiz Camilo s/nº, bairro Jardim Luiza.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do

Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI N.º 2.236, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.205,53, na dotação que especifica”.

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 162.205,53 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Cinco reais e cinquenta e três centavos), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor	Justificativa
08.02.00	3.3.90.31.00	23 695	8004	2056	05	100116	115.441,68	Lei Paulo Gustavo - LPG. A Lei Complementar nº 195/2022, Artigo 5º
08.02.00	3.3.90.31.00	23 695	8004	2056	05	100116	46.763,85	Lei Paulo Gustavo - LPG. A Lei Complementar nº 195/2022, Artigo 8º

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei serão cobertas por recursos provenientes de excesso de arrecadação da Lei Paulo Gustavo - LPG, a Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do

Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI N.º 2.237, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao ‘Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis’”



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395A | Página 2 de 3 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao “Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis”, decorrente da emenda parlamentar n.º 202337300011, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º O “Lar São Vicente de Paulo” deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
444	07.01.00	3.3.50.43.00	08 241	7002	2058	05	500053	50.000,00

Art. 4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de Emenda Parlamentar Federal Número de Programação 202337300011.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI N.º 2.238, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao 'Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis'"

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao “Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis”, decorrente da emenda parlamentar n.º 202342000003, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º O “Lar São Vicente de Paulo” deverá prestar

contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
445	07.01.00	3.3.50.43.00	08 241	7002	2058	05	500054	100.000,00

Art. 4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de Emenda Parlamentar Federal Número de Programação 202342000003.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI N.º 2.240, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis".

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 13.743,65 (treze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis, decorrente do repasse de recursos decorrente da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022, Portaria GM/MS n.º 1135/2023 e Portaria GM/MS n.º 1446 de 28 de setembro de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395A | Página 3 de 3 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$13.743,65 (treze mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
446	06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	305003	13.743,65

Art. 4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do recurso de assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

*Publicada, registrada e afixada na Secretaria do
Gabinete do Prefeito na data supra.*

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis